

Ano 1 • Número 1 • março 2026 • online

# ESG


## em destaque

A revista da Bridge3

### A NOVA ERA DO REPORTE DE SUSTENTABILIDADE NO BRASIL

O Brasil como pioneiro na  
adoção das normas do ISSB

A obrigação das empresas  
de tratarem riscos climáticos  
com o mesmo rigor de  
auditoria financeira

 B r i d g e 3

Bridge3 é para quem acredita  
que sustentabilidade não é  
tendência, é urgência.

É para quem quer fazer parte  
da mudança, com ética,  
inovação e impacto real.

Expediente

© Bridge3 Soluções e Educação 2026

Bridge3 Soluções e Educação Ltda. | CNPJ: 33.736.290/0001-95



Revista online "ESG em Destaque"

Citação para referência bibliográfica: Bridge3 Soluções e Educação.

ESG em Destaque [revista on-line]. Ano 1, Número 1. Março de 2026.

São Paulo: Bridge3, 2026. Disponível em: <<https://www.bridge3.com.br/revista-bridge3/>>.

Editora-chefe: Eliane Otani

Conselho editorial: Daniela Manole

Redação/jornalista: Thays Garcia

Revisão: Eliane Otani

Design e diagramação: Júlia Simão

Fotos: Rolê Filmes, Copilot (*prompt* de Eliane Otani), Azure OpenAI

ImageGen, Freepik,

+55 11 939 009 108 [atendimento@bridge3.com.br](mailto:atendimento@bridge3.com.br)

[youtube.com/@bridge3governancaesg430](https://www.youtube.com/@bridge3governancaesg430)

[spotify/bridge3governanca&esg](https://open.spotify.com/playlist/bridge3governanca&esg)

[instagram.com/bridge3\\_esg](https://www.instagram.com/bridge3_esg)

[linkedin.com/company/bridge3-sustentabilidade](https://www.linkedin.com/company/bridge3-sustentabilidade)

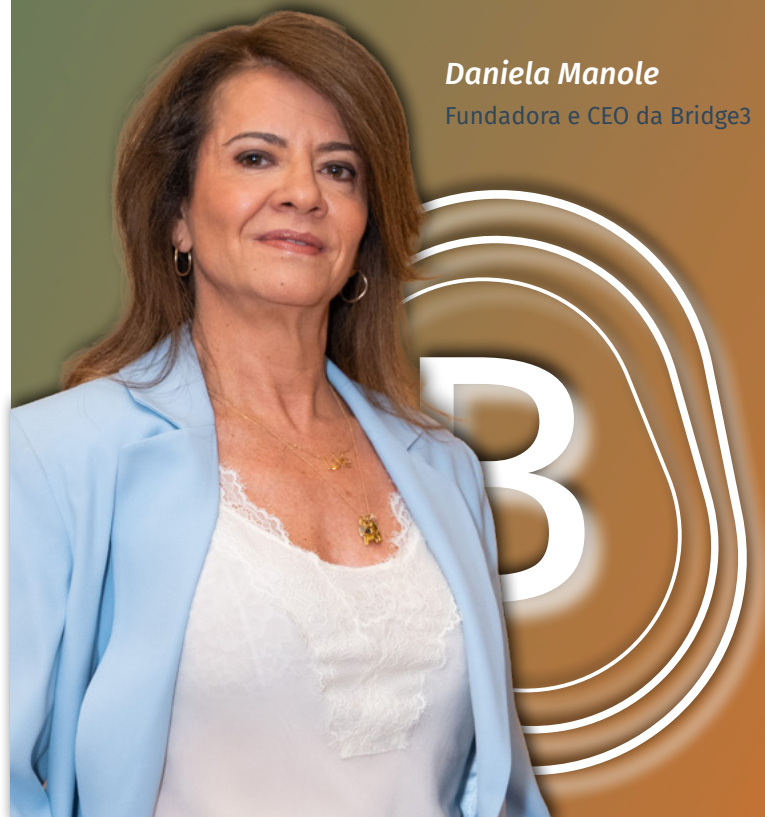
# EDITORIAL

Estamos lançando a revista da Bridge3, ESG em Destaque, que vai trazer assuntos relacionados à sustentabilidade e ESG para você ficar conectado e antenado a novidades e informações relevantes da área. Os nossos valores são de atualizar o máximo de pessoas possível para regenerar hoje e transformar amanhã.

Nesta primeira edição da revista, trazemos um resumo prático sobre os prazos, a obrigatoriedade que se aproxima e, crucialmente, **os riscos financeiros e reputacionais do não cumprimento dessas normas**. O mercado brasileiro é protagonista global nesta agenda, e sua empresa precisa estar preparada e informada.

O mercado brasileiro de capitais não é mais o mesmo após as Resoluções CVM 193 e 227. Ao adotar os padrões globais do ISSB (IFRS S1 e S2), a CVM elevou o reporte de sustentabilidade ao mesmo nível de rigor das demonstrações financeiras.

Desejamos boas-vindas e boa leitura!



**Daniela Manole**

Fundadora e CEO da Bridge3

# ENTENDENDO O CONTEXTO DA CVM 193

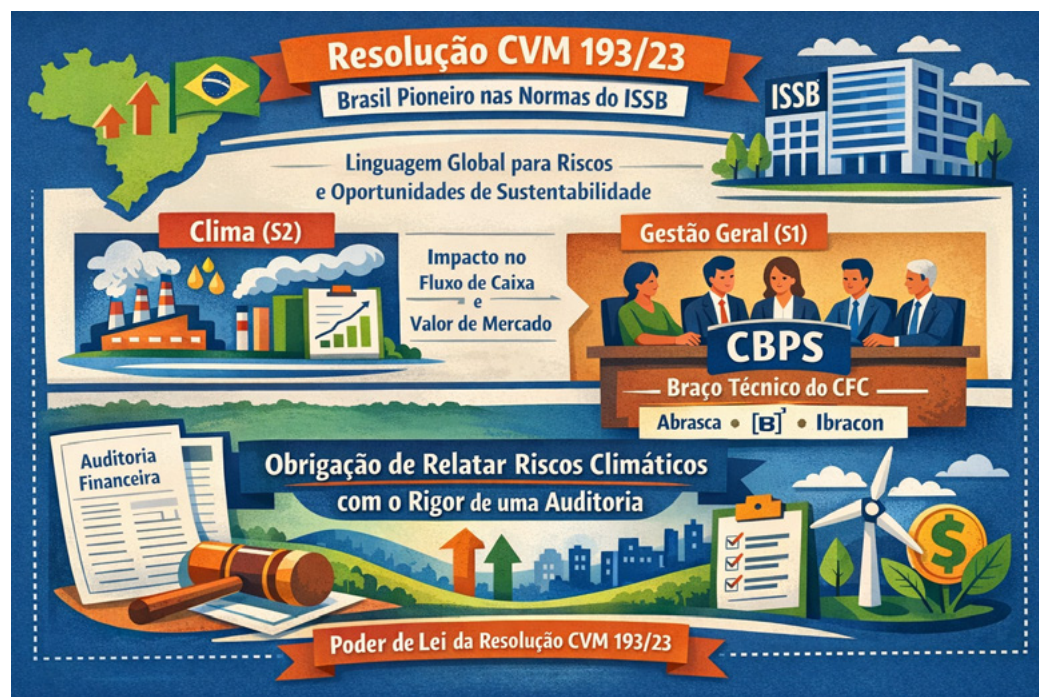
## O que é?

A Resolução CVM 193/23 é o marco que posiciona o Brasil como pioneiro na adoção das normas do ISSB (International Sustainability Standards Board), comitê de sustentabilidade da IFRS Foundation.

## Para que serve?

O objetivo é criar uma linguagem global para riscos e oportunidades de sustentabilidade, permitindo que investidores comparem empresas de diferentes setores com base em dados técnicos e financeiros. A norma exige que as companhias reportem como o clima (**S2**) e a gestão geral (**S1**) afetam seu fluxo de caixa e valor de mercado.

O CBPS foi criado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para ser o **braço técnico que emite os pronunciamentos de sustentabilidade no Brasil**. Ele é composto por membros da Abrasca, B3, Ibracon e outras entidades, garantindo que as normas tenham validade técnica e aceitação de mercado. A **Resolução CVM 193/23** foi o gatilho que deu “poder de lei” aos estudos do CBPS. Juntos, eles formam o ecossistema que obriga as empresas abertas a tratar riscos climáticos com o mesmo rigor de uma auditoria de balanço financeiro.



Fontes: [CVM – Resolução 193](#) e [CFC – Institucional CBPS](#)

# LINHA DO TEMPO E REGRAS

Entender a linha do tempo das normas **CVM 193 e 227** é compreender como o Brasil se posicionou na vanguarda do mercado de capitais global. Esta não é uma mudança súbita, mas um processo estruturado que envolveu a criação de novos órgãos técnicos, como o **CBPS**, e a harmonização com padrões internacionais de contabilidade.

A transição foi desenhada em fases para permitir a adaptação:



## Junho de 2023 (lançamento global)

O ISSB publica oficialmente as normas IFRS S1 e S2 em Londres.

O lançamento estabeleceu uma linguagem global comum para a divulgação de riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade e ao clima, visando atender à demanda de investidores por informações comparáveis e confiáveis que impactam o valor das empresas no longo prazo.<sup>1</sup>



## Outubro de 2023 (lançamento da norma nacional)

A CVM publica a Resolução 193, tornando o Brasil o primeiro país a anunciar a adoção dos padrões.



## 2024 – 2025 (adesão voluntária)

Este período marcou a nacionalização das normas. O CFC (Conselho Federal de Contabilidade) lançou as normas traduzidas, que passaram por rigorosa avaliação técnica do CBPS. Um passo decisivo foi a participação da CVM na validação desse processo, incluindo a exigência da tradução integral das normas SASB (Sustainability Accounting Standards Board), que foram anexadas ao CBPS 02. Essa integração garantiu que as métricas específicas por setor estivessem disponíveis em português, assegurando a precisão técnica necessária para o mercado brasileiro.

Período para empresas pioneiras testarem seus reportes. A Resolução CVM 227 (lançada em 2025) facilitou este processo. O prazo final para declarar adesão voluntária para este exercício foi 31/12/2025. Apenas duas empresas publicaram adesão voluntária no Brasil no primeiro ano, Vale e Lojas Renner. Empresas podem adotar os padrões antecipadamente para ganhar confiança do mercado. Segundo o Capital Reset, cerca de 15 grandes empresas já sinalizaram adesão antecipada para divulgação de relatórios em 2026, referentes ao exercício iniciado em 2025.<sup>2</sup>



## Janeiro de 2026 (obrigatoriedade)

Início do primeiro exercício social em que o reporte sob os padrões CBPS 01 e 02 é obrigatório para todas as companhias abertas. Assim, relatórios publicados em 2027, referente ao exercício de 2026, já deverão se adequar ao padrão.<sup>3</sup>

<sup>1</sup> <https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2023/06/issb-issues-ifs-s1-ifs-s2/>

<sup>2</sup> [https://capitalreset.uol.com.br/empresas/companhias-abertas/mais-15-empresas-devem-fazer-adesao-voluntaria-a-reportes-de-sustentabilidade/?utm\\_source=whatsapp&utm\\_medium=referral&utm\\_campaign=share\\_alongside](https://capitalreset.uol.com.br/empresas/companhias-abertas/mais-15-empresas-devem-fazer-adesao-voluntaria-a-reportes-de-sustentabilidade/?utm_source=whatsapp&utm_medium=referral&utm_campaign=share_alongside)

<sup>3</sup> Documentos do Portal Gov.br

# EXISTEM FLEXIBILIZAÇÕES...

Os “reliefs” (alívios ou flexibilizações) no contexto da Resolução CVM 193 referem-se aos mecanismos criados pelo regulador para facilitar a transição das empresas brasileiras para o novo padrão internacional de relatórios de sustentabilidade (IFRS S1 e S2 do ISSB).

Com base nas atualizações recentes, especialmente a edição da Resolução CVM 227 em março de 2025, os principais alívios vigentes são:

## 1 Extensão de prazos para adoção voluntária (CVM 227)

A CVM flexibilizou o calendário para que as empresas comuniquem ao mercado a decisão de adotar as normas voluntariamente. O objetivo é criar um ambiente de incentivo sem penalizar quem precisa de mais tempo para aprovação interna.

Para o exercício de 2025, as companhias abertas ganharam “fôlego” e puderam divulgar o comunicado de opção pela adoção voluntária até 31 de dezembro de 2025. Assim fizeram, Natura, B3, Irani e outras. .

## 2 Isenção de apresentação de informação comparativa

Um alívio técnico importante consta na própria redação original da Resolução 193. Para o primeiro ano de elaboração do relatório de sustentabilidade, a empresa **não é obrigada** a apresentar a informação comparativa com o período anterior. Essa exigência passa a valer apenas a partir do segundo exercício de relato.

## 3 Delimitação de escopo (quem está fora)

A norma esclarece que a obrigatoriedade se aplica exclusivamente às Companhias Abertas. Outros entes regulados, como fundos de investimento e companhias securitizadoras, não estão sujeitos a esta norma, o que funciona como um alívio de escopo regulatório para esses setores. Vale, de qualquer forma, ficar atentos aos órgãos que estabelecem as regulações próprias destes respectivos setores. Assim como as estatais e empresas de economia mista.

## 4 Isenção para empresas de menor porte (Programa Fácil)

Embora não esteja no texto da CVM 193, existe um “alívio” correlato criado pela CVM através do Programa Fácil (Resolução CVM 232).

Empresas com receita bruta consolidada anual inferior a R\$ 500 milhões que aderirem a este regime simplificado estão isentas da obrigatoriedade de apresentar o relatório de sustentabilidade exigido pela CVM 193.

Essa medida aplica o princípio da proporcionalidade, reconhecendo o alto custo de observância para companhias menores.

# BASTIDORES DA REGULAÇÃO:

## O EMBATE ENTRE FLEXIBILIDADE E RIGOR



Para entender as recentes **mudanças na norma** (Resolução CVM 227), é preciso olhar para os bastidores do mercado.

### O pedido da ABRASCA

A Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca) foi a voz das empresas listadas que estão sentindo o peso da implementação. A entidade enviou uma consulta formal à CVM propondo aperfeiçoamentos e questionando a viabilidade de certos prazos e requerimentos da Resolução 193.

O argumento central da Abrasca e de seus associados baseia-se na realidade operacional:

- ▶ **Complexidade e custo:** os fundamentos vieram de pesquisas apontam que 60% das empresas consideram as normas complexas e 65% citam os custos financeiros de consultoria e adaptação como barreiras de alta relevância.
- ▶ **Falta de preparo:** muitas companhias ainda não conseguiram sequer quantificar a materialidade financeira dos riscos climáticos ou estabelecer sistemas confiáveis para a coleta de dados.
- ▶ **O pedido:** nos bastidores, houve movimentos pedindo desde a flexibilização dos prazos até o fim da obrigatoriedade do novo reporte, sob o argumento de evitar o retrabalho e a sobrecarga administrativa.

### O contraponto do Ibracon e entidades: “não há espaço para retrocesso”

Do outro lado da mesa, entidades como o Ibracon (Instituto de Auditoria Independente do Brasil) e a Apimec (analistas de mercado) reagiram prontamente, defendendo a manutenção do cronograma original e da obrigatoriedade.

A carta e o posicionamento dessas entidades sustentam-se em três pilares:

- ▶ **Investimentos já realizados:** muitas empresas já gastaram recursos significativos contratando consultorias e auditorias para se adequarem. Postergar a norma penalizaria quem se antecipou e investiu em *compliance*.
- ▶ **Protagonismo internacional:** o Brasil foi a primeira jurisdição do mundo a adotar as diretrizes do ISSB, ganhando prêmios internacionais e atraindo a atenção de investidores globais. O Ibracon argumentou que qualquer flexibilização na obrigatoriedade seria um “desserviço” e um passo atrás na reputação do mercado de capitais brasileiro.
- ▶ **Apoio da B3:** a bolsa brasileira reforçou esse coro ao anunciar sua própria adesão antecipada voluntária, sinalizando que a transparência atrai capital e que o mercado deve “aprender fazendo”.

# IMPLICAÇÕES DO DESCUMPRIMENTO (SANÇÕES)

O rigor da CVM em relação às novas normas de sustentabilidade não se limita apenas à criação de padrões em si, mas à sua plena integração ao ecossistema de fiscalização já existente para as finanças corporativas. Um ponto fundamental para os administradores é que a **Resolução CVM 80** passou a equiparar o relatório de sustentabilidade a uma **Demonstração Financeira Padronizada (DFP)**. Isso significa que, perante o regulador, a omissão de um risco climático ou a entrega de um dado de sustentabilidade inconsistente possui a mesma gravidade jurídica que um erro no balanço patrimonial da companhia.

A **SEP (Superintendência de Relações com Empresas)** é a área técnica responsável pela interação direta com as companhias abertas, encarregada de receber as informações periódicas, analisar pedidos de reversão de suspensão de registro e comunicar a insuficiência de documentos entregues. Já a **SNC (Superintendência de Normas Contábeis)** atua na esfera de definição das normas (como a aprovação das normas do CBPS), mas o processo de cobrança e monitoramento do cumprimento das obrigações de entrega recai primariamente sobre a SEP.

## Seção II – Informações Periódicas

Art. 22. O emissor deve enviar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações periódicas:

- I – formulário cadastral;
- II – formulário de referência;
- III – demonstrações financeiras;
- IV – formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- V – formulário de informações trimestrais – ITR;

V-A – relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, nos termos e prazos estabelecidos em norma específica;

Os relatórios devem seguir estritamente os padrões técnicos para serem aceitos. A regulação recente (Resolução CVM 227) exige que a companhia declare de forma “explícita e sem reservas” a aderência às normas emitidas pelo CBPS (que espelham o IFRS S1 e S2 do ISSB). A SEP possui a prerrogativa de notificar a companhia sobre a “insuficiência dos documentos submetidos” caso existam lacunas materiais ou falta de consistência, o que, na prática obriga a empresa a retificar e reenviar a informação para evitar a inadimplência.

A regulação prevê a aplicação de multas e equipara o relatório de sustentabilidade às demais obrigações periódicas, sujeitando o emissor e seus administradores às penalidades previstas em caso de entrega de informações falsas, incompletas ou que induzam o investidor a erro. Assim:

- ▶ **Equiparação com DFP:** a Resolução CVM 80 equipara o relatório de sustentabilidade a uma Demonstração Financeira Padronizada (DFP).
- ▶ **Aplicação da CVM 47/2021:** o não envio ou arquivamento desse relatório segue as penalidades da Resolução CVM 47/2021, que trata do arquivamento de informações.
- ▶ **Multa Diária:** emissores da Categoria A (grandes empresas) estão sujeitos a multa diária de R\$ 1.000,00 pelo descumprimento, conforme o enforcement da CVM.
- ▶ **Outras Sanções:** a CVM pode aplicar outras medidas de enforcement, como advertências, inabilitação e multas mais elevadas, dependendo da gravidade, conforme previsto na Lei das S.A. e outras normas da CVM.



#### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022,

Art. 62. A SEP pode solicitar modificações ou correções nos documentos apresentados para cumprimento das obrigações periódicas e eventuais, inclusive para o cumprimento do Capítulo IV, Seção I da presente Resolução.

#### CAPÍTULO IX – MULTAS COMINATÓRIAS

~~Art. 63. O emissor está sujeito à multa diária prevista na norma específica que trata de multas cominatórias em virtude do descumprimento dos prazos previstos nesta Resolução para entrega de informações periódicas, sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976.~~

Art. 63. O emissor está sujeito à multa diária prevista na norma específica que trata de multas cominatórias em virtude do descumprimento dos prazos previstos nesta Resolução para entrega de informações periódicas e eventuais, sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da complexidade e dos riscos, a inércia não é uma opção. Pesquisas da CVM, como esta<sup>1</sup>, indicam que 75% das companhias apontam a adaptação à norma como seu principal desafio. Alguns caminhos possíveis:



- ▶ **Letramento e capacitação:** o primeiro passo é o conhecimento. O letramento técnico das lideranças e das equipes de RI, Contabilidade e Sustentabilidade é o que garante que a norma não seja vista apenas como uma “burocracia”, mas como uma ferramenta de gestão. Sem entender profundamente os conceitos de materialidade financeira e riscos climáticos, a empresa corre o risco de reportar dados vazios ou, pior, imprecisos. A Bridge3 tem liderado esse movimento de forma pioneira desde a publicação da CVM 193, oferecendo formações *in-company* e turmas abertas que traduzem o rigor técnico em aplicação prática.
- ▶ **Diagnóstico de gaps:** antes de reportar, é preciso medir. Utilizar plataformas de diagnóstico para identificar as lacunas de dados em relação às normas CBPS 01 e 02 é essencial para evitar o risco de informações imprecisas.
- ▶ **Observe os pioneiros:** empresas como Vale, Renner, Natura, Irani e B3 já iniciaram a divulgação voluntária. Analisar seus relatórios (que identificam riscos financeiros climáticos reais) serve como *benchmark* técnico.
- ▶ **Integre financeiro e sustentabilidade na estrutura da sua empresa:** as áreas de RI, Contabilidade e Sustentabilidade devem trabalhar integradas para garantir que os dados auditados reflitam a realidade e evitem as sanções por informações imprecisas.
- ▶ **Por fim, solicite apoio com quem entende:** a jornada culmina na entrega de um reporte auditável. O apoio de **consultorias habilitadas e consultores certificados** pela IFRS Foundation garante que sua empresa comunique valor real ao investidor.

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2025/cvm-divulga-nota-tecnica-referente-a-pesquisa-ampla-sobre-implementacao-da-resolucao-cvm-193>

# ÚLTIMAS NOTÍCIAS DA BRIDGE3

Clique para acessar



Em janeiro de 2026, a Bridge3 publicou o relatório de sustentabilidade da Usina Petribu. Com muito orgulho, esta que é a usina mais antiga do Brasil, nos deu a honra de parceria para a elaboração do seu primeiro relatório. Convidamos o leitor a apreciar mais uma conquista.

Clique nos ícones  
para acessar



Em fevereiro de 2026, lançamos uma série de videocast – Pontes para o Futuro: os desafios do relato ESG, com Daniela Manole e Thays Garcia

O primeiro episódio disponível é sobre materialidade. Cada empresa tem seu próprio contexto, impactos, riscos, oportunidades e prioridades. Mesmo com temas já conhecidos, somente uma análise estruturada permite identificar o que é realmente material e estratégico para a organização. A análise da materialidade de uma empresa é única. E, por isso, ela é considerada o coração do processo de relato.

Até a próxima edição